

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tibagi, torna público e convida a população em geral, para Audiência Pública a ser realizada no dia 23/06/2015, às 16:00 horas, no plenário da Câmara Municipal.

Assunto: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2016

Tibagi, 08 de junho de 2015

PEDRO DA CRUZ MACHADO

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ARISTEU RIBAS

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO N° 556.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e, ainda,

Considerando os resultados do Concurso Público nº 02/2011,

R E S O L V E

Nomear GABRIELA APARECIDA GREGÓRIO LOPES, portadora da cédula de identidade RG-9.667.378-7, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 5, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de junho fluente.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 03 de junho de 2015.

ANGELA MERCER DE MELLO

PREFEITA MUNICIPAL

LUIZ AUGUSTO CIOLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Aos três dias do mês de junho de dois mil e quinze, nas dependências da Prefeitura Municipal, às catorze horas, reuniu-se a Comissão especial constituída pela Portaria nº 170, expedida por esta municipalidade, formada pelos servidores JULIO CESAR MULLER DE PAULA, representante do Poder Executivo; JOSÉ IVONILSON CARNEIRO, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e JULIANA REZENDE NOGUEIRA, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão designada para procederem a apuração das irregularidades referente ao processo licitatório e Contrato Administrativo nº0165/2013. Após visita *in loco* realizada na data de dois de junho de dois mil e quinze, verificou-se o abandono da obra do Complexo Turístico na Orla do Rio Tibagi conforme observado no registro fotográfico em anexo. Diante do exposto, essa Comissão recomenda a imediata rescisão do Contrato. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente ata, que será lavrada e assinada por mim e pelos demais presentes.


JOSÉ IVONILSON CARNEIRO
Presidente
JULIO CESAR MULLER DE PAULA
Secretário
JULIANA REZENDE NOGUEIRA
Membro

Praça Edmundo Mercer, nº 34 - CEP 84.300-000 - Tibagi - PR - (42) 3916-2200
www.tibagi.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público N.º 02/2011, **TORNA PÚBLICA** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi - PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão no Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura.

Nome	Inscrição	Cargo	Colocação
JOCEMAR MAURICIO DE SOUZA	000170	Auxiliar Administrativo (Sede)	11ª

1. O candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto-e-branco ou colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação em original e fotocópia;
- Certidão de Nascimento, Casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- Comprovação da escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo, conforme constante no Edital do Concurso e, quando necessário, do registro no Conselho de Classe;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos à GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Atestado de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato;
- Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis estadual e federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a nomeação, desclassificando o(a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(à) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a nomeação e posse, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e número(s) de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) estiver impedido(a) temporariamente ou não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá, uma única vez, encaminhar Termo de Desistência assinado à Gerência de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, o que o(a) passará para a última colocação da listagem do cargo, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação. A não apresentação do Termo implica em desistência definitiva da vaga por parte do candidato(a).

PALÁCIO DO DIAMANTE, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 556.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e, ainda,

Considerando os resultados do Concurso Público nº 02/2011,

R E S O L V E

Nomear GABRIELA APARECIDA GREGÓRIO LOPES, portadora da cédula de identidade RG-9.667.378-7, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 5, do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de junho de 2015.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 03 de junho de 2015.

ANGELA MERCER DE MELLO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIZ AUGUSTO CIOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 559.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Designar as seguintes pessoas para comporem a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

ROSANE MENDES DOS SANTOS

GRAZIELLY BOBATO REGAIO

ADENAIR CARVALHO

RONILTON ESTEVENI FIGUEIRA

MAURICIO CHIZINI BARRETO

MURILLO MERCER DE MELLO

WANDER GOMES PEGO

SANDRIELE CARDOSO MARTINS

PALÁCIO DOS DIAMANTES, em 03 de junho 2015

ANGELA MERCER DE MELLO
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário de Administração

DECRETO N° 560.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o Decreto n° 499, de 30/05/2011, que nomeou a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, a ser realizada no dia 25 de junho de 2015, no auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à partir as 8 horas, tendo como tema: “*COMIDA DE VERDADE, NO CAMPO E NA CIDADE: Por direitos e soberania alimentar*”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DOS DIAMANTES, em 08 de junho de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário de Administração

DECRETO N° 557.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal n° 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 6º da EC 41/2003, CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 30/04/2015 e à vista do Parecer Jurídico n° 06/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir do dia 25 de maio próximo passado, aposentadoria voluntária integral, por tempo de contribuição, conforme regra do Art. 6º da EC 41/2003, à servidora ELOINA BATISTA RIBEIRO ALVES GOMES, matrícula 5347.3-00, ocupante do cargo de *Professora*, do quadro de cargos do magistério.

Art. 2º. A servidora a quem se refere o *caput* do artigo 1º terá direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 2.445,18 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração, sujeitos aos descontos previstos em lei e a reajustes com paridade.

Parágrafo único. As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 08 de junho de 2015.

ANGELA MERCER DE MELLO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIZ AUGUSTO CIOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 558.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 3º da EC 47/2005,

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 22/04/2015 e à vista do Parecer Jurídico nº 07/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir do dia 01 de junho fluente, aposentadoria voluntária integral, por idade e tempo de contribuição, conforme regra do Art. 3º da EC 47/2005, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, matrícula 5580.8, ocupante do cargo de *Oficial Administrativo II*, do quadro de cargos do magistério.

Art. 2º. A servidora a quem se refere o *caput* do artigo 1º terá direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 3.032,53 (três mil, trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração, sujeitos aos descontos previstos em lei e a reajustes com paridade.

Parágrafo único. As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 08 de junho de 2015.

ANGELA MERCER DE MELLO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIZ AUGUSTO CIOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº. 2.567, DE 03 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe sobre a criação de 01 (um) cargo de Assessor Legislativo no Anexo II da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei 2.384/2011, na forma que especifica e estabelece outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Nível 14 na Tabela de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo Municipal, passando doravante o Anexo II da Lei 2.384/2011, a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Vagas	Nível	Requisitos
Assessor Parlamentar	1	13	2º Grau Completo
Assessor Especial	2	6	2º Grau Completo
Assessor Administrativo	3	7	2º Grau Completo
Assessor Legislativo	1	14	2º Grau Completo

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos três dias do mês de junho do ano de 2015 (03/06/2015).


ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal